



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 1.778, 01 de julho de 2020.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**

Procuradora-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA**

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**LIBANIO ALVES RODRIGUES**

Ouvidor

**JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR**

Corregedor-Geral

**MOACYR REY FILHO**

Chefe de Gabinete da PGJ

**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**

Secretário-Geral



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 329, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o teor dos fatos relatados no PGEA nº 08191.073233/2019-51;

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do *tabularium* nº 08191.064937/2020-77; e

**CONSIDERANDO** a suspensão dos prazos dos processos administrativos no período de 23 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, prevista na Portaria Conjunta PGJ/CG nº 2, de 23 de março de 2020, e na Resolução CNMP nº 210, de 14 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a constituição de comissão de processo administrativo disciplinar de rito sumário com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração de possível abandono de cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 08191.073233/2019-51.

**Art. 2º** Designar, a contar de 2 de maio de 2020, PRISCILA DO NASCIMENTO KOSHINO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4491, e CIRO CASTRO DA SILVA BRAGA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 3605, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo.

**Parágrafo único.** A servidora PRISCILA DO NASCIMENTO KOSHINO presidirá a comissão.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 3º** Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar do dia 2 de junho de 2020, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão.

**Art. 4º** Determinar a constituição de comissão de processo administrativo disciplinar de rito sumário com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração de possível abandono de cargo, conforme consta do Processo Administrativo nº 08191.073233/2019-51.

**Art. 5º** Designar, a contar de 18 de junho de 2020, PRISCILA DO NASCIMENTO KOSHINO, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 4491, e CIRO CASTRO DA SILVA BRAGA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 3605, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, que deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo.

**Parágrafo único.** A servidora PRISCILA DO NASCIMENTO KOSHINO presidirá a comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 330, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o afastamento da Promotora de Justiça LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES para frequentar o curso de Mestrado em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás, no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2020.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX, e

**CONSIDERANDO** o que foi decidido no PGEA nº 08191.08191.025925/2019-93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento da Promotora de Justiça LIZ-ELAINNE DE SILVÉRIO E OLIVEIRA MENDES, no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2020, para frequentar o curso de Mestrado em Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Direitos Humanos da Universidade Federal de Goiás.

**Parágrafo único.** O afastamento dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 331, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Designa a 41ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar no acervo dos feitos eletrônicos remanescentes da Vara de Execuções Penais, da Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto e da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** o teor do § 1º e *caput* do Art. 11 da Res. nº 205, de 25 de setembro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

**CONSIDERANDO** o teor do *tabularium* nº 08191.065397/2020-49,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a 41ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar, nos dias 4 e 5 de julho de 2020, no acervo dos feitos eletrônicos remanescentes da Vara de Execuções Penais, da Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto e da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas do Distrito Federal, movimentados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

**Parágrafo único.** Os membros lotados nas Promotorias de Justiça de Execuções Penais e nas Promotorias de Justiça de Execuções das Penas e Medidas Alternativas terão preferência na substituição cumulativa.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA N.º 333, DE 28 DE JUNHO DE 2020**

Designa membros do MPDFT para oficiarem no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 29 de junho de 2020 a 3 de agosto de 2020.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de segunda instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e

**CONSIDERANDO** que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os integrantes do MPDFT, abaixo relacionados, para oficiarem como membros titulares no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 29 de junho de 2020 a 3 de agosto de 2020:

<b>MEMBROS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DIAS DA SEMANA</b>
<b>GASPAR ANTONIO VIEGAS (31)</b>	<b>29/06/20</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>
	<b>30/06/20</b>	<b>TERÇA-FEIRA</b>
	<b>01/07/20</b>	<b>QUARTA-FEIRA</b>
	<b>02/07/20</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b>
	<b>03/07/20</b>	<b>SEXTA-FEIRA</b>
	<b>04/07/20</b>	<b>SÁBADO</b>
	<b>05/07/20</b>	<b>DOMINGO</b>
	<b>06/07/20</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b>



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA (2)	06/07/20	SEGUNDA-FEIRA
	07/07/20	TERÇA-FEIRA
	08/07/20	QUARTA-FEIRA
	09/07/20	QUINTA-FEIRA
	10/07/20	SEXTA-FEIRA
	11/07/20	SÁBADO
	12/07/20	DOMINGO
	13/07/20	SEGUNDA-FEIRA
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO (132)PJ	13/07/20	SEGUNDA-FEIRA
	14/07/20	TERÇA-FEIRA
	15/07/20	QUARTA-FEIRA
	16/07/20	QUINTA-FEIRA
	17/07/20	SEXTA-FEIRA
	18/07/20	SÁBADO
	19/07/20	DOMINGO
	20/07/20	SEGUNDA-FEIRA
MARTA ELIANA DE OLIVEIRA (1)PJ	20/07/20	SEGUNDA-FEIRA
	21/07/20	TERÇA-FEIRA
	22/07/20	QUARTA-FEIRA
	23/07/20	QUINTA-FEIRA
	24/07/20	SEXTA-FEIRA
	25/07/20	SÁBADO
	26/07/20	DOMINGO
	27/07/20	SEGUNDA-FEIRA
ANTONIO MARCOS DEZAN (39)	27/07/20	SEGUNDA-FEIRA
	28/07/20	TERÇA-FEIRA
	29/07/20	QUARTA-FEIRA
	30/07/20	QUINTA-FEIRA
	31/07/20	SEXTA-FEIRA
	01/08/20	SÁBADO 2
	02/08/20	DOMINGO
	03/08/20	SEGUNDA-FEIRA





Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Art. 2º** Designar os Membros do MPDFT abaixo relacionados para oficiarem, como membros suplentes, no Plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 29 de junho DE 2020 a 3 de agosto de 2020:

MEMBROS	PERÍODO
- KATIE DE SOUSA LIMA COELHO (33)	29/06/20 a 06/07/20
- MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA (27)	06/07/20 a 13/07/20
- MARTA ALVES DA SILVA (37)	13/07/20 a 20/07/20
- CONSUELITA VALADARES COELHO (35)	20/07/20 a 27/07/20
- MAURO FARIA DE LIMA (34)	27/07/20 a 03/08/20

**Art. 3º** O funcionamento ininterrupto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

- I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 24hs; e
- II – nos sábados, domingos e feriados, 24h por dia.

**Art. 4º** Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em regime de plantão, em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**§ 1º** O membro designado permanecerá no Distrito Federal, enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

**§ 2º** O plantão funcionará através dos telefones celulares do Ministério Público, sendo que o Membro plantonista designará o local onde atenderá as ocorrências, podendo ser, inclusive, a sua residência.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA**



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 334, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Programa de Estruturação da Plataforma de Ciência de Dados – Prodados.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,**  
no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que o dado e a informação são reconhecidos atualmente como o ativo estratégico mais importante de uma instituição, principalmente na produção de conhecimento para o desenvolvimento de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar a gestão da organização e do controle dos dados produzidos e adquiridos na atuação do MPDFT como agente promotor, fiscalizador, indutor, proativo e resolutivo, bem como de integrar e acessar os dados de fontes diversas de forma consistente, confiável e reutilizável;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a legitimidade do MPDFT na defesa da Justiça, na defesa resolutiva dos direitos fundamentais do cidadão e na efetivação dos seus atos de gestão, judiciais ou de controle;

**CONSIDERANDO** que a visão de futuro do MPDFT é consolidar-se como referência na proteção dos direitos do cidadão e na promoção da Justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade;



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**CONSIDERANDO** os objetivos do Mapa Estratégico do MPDFT: promover maior celeridade nas rotinas operacionais; possuir sistemas de informação integrados, personalizados e atualizados; e aprimorar o assessoramento técnico e pericial; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a governança de dados que fará a organização, a análise e o controle de informações, fazendo uso de ferramentas de tecnologia da informação com recursos de integração que permitam a identificação de produtos, para o aprimoramento da gestão de dados estratégicos da Instituição e fazer previsões do que possa ocorrer,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Programa de Estruturação da Plataforma de Ciência de Dados – Prodados.

**Art. 2º** Definir que o Programa tem como finalidade viabilizar o desenvolvimento de projetos, de prospecção ou a mineração de dados e informações produzidos pelo MPDFT ou obtidos de diversificadas fontes de informações, tomando como base as especialidades e áreas de atuação da Instituição, de forma a permitir a integração, a conformidade, a análise e a produção de conhecimentos sensíveis focados nas diversas áreas de atuação institucional.

**Parágrafo único.** Para fins do Prodados entende-se por:

**I** – mineração de dados: é o processo de explorar grandes quantidades de dados à procura de padrões consistentes como regras de associações de sequenciais temporais para detectar relacionamentos sistemáticos variados;

**II** – produção de conhecimento: tratamento de dados e informações inter-relacionados gerando análise, produtos e respostas a hipóteses e problemas identificados;



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**III** – governança de dados: conjunto de políticas, processos, pessoas e tecnologias que visam a estruturar e administrar os ativos de informação, com o objetivo de aprimorar a eficiência dos processos de gestão e a qualidade dos dados, a fim de promover eficiência operacional e garantir a confiabilidade das informações que suportam a tomada de decisão;

**IV** – ciência de dados: refere-se ao processo de desenvolvimento de modelos preditivos, por meio da mineração, análise e modelagem de dados, utilizando ferramentas com recursos de integração que exploram padrões de conteúdo de dados; e

**V** – ativos de informação: são os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação, os equipamentos necessários a isso, os sistemas utilizados para tal, os locais onde se encontram esses meios e os recursos humanos a que eles têm acesso.

**Art. 3º** Estabelecer como objetivos do Programa de Estruturação da Plataforma de Ciência de Dados – Prodados:

**I** – desenvolver e executar planos, políticas e práticas que integram, controlam, protegem e aprimoram o valor dos ativos de informações durante todo o seu ciclo de vida e ajam como facilitador do processo de tomada de decisão da Administração Superior e de atuação ministerial;

**II** – planejar e coordenar os recursos e atividades para atender aos objetivos organizacionais, garantindo que grandes bases de dados sejam acessíveis com desempenho e segurança; e

**III** – promover a interoperabilidade de dados entre entidades e instituições de maneira eficiente e segura, possibilitando a disponibilização de dados confiáveis e de alta qualidade para a organização, garantindo que sejam acessíveis aos usuários autorizados e protegidos contra uso indevido.

**Art. 4º** Estabelecer que a Vice-Procuradoria-Geral de Justiça Institucional – VPGJ-I será a unidade responsável pela gestão do Programa de Estruturação da Plataforma



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

de Ciência de Dados – Prodados, à qual caberá articular princípios, desenvolver políticas e praticar o envolvimento de administração de dados nas várias áreas de especialização e de atuação do MPDFT.

**Art. 5º** Estabelecer que a coordenação dos projetos do Prodados estará a cargo da Coordenadoria Executiva do Processo Eletrônico – CExPE/VPGJ-I.

**Art. 6º** Estabelecer que o Núcleo de Ciência de Dados – NCD/CExPE/VPGJ-I será o responsável pelo controle, pela supervisão e pela execução dos projetos do Programa e terá como atribuições:

**I** – planejar e executar as ações e metodologias para viabilizar a produção de conhecimento sensível destinado a todas as áreas de atuação do MPDFT;

**II** – gerenciar métodos e ferramentas de ciência de dados;

**III** – realizar as atividades técnicas de levantamento de informações e contextualização (pesquisas, coletas e estudos técnicos, entre outros) para fins estratégicos e gerenciais;

**IV** – sistematizar a análise de dados na produção de conhecimento, bem como assessorar e acompanhar a elaboração das visualizações de dados (painéis, mapas, planilhas, sistemas de cruzamento de informações, entre outros) nas áreas específicas do MPDFT;

**V** – assegurar o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no âmbito do MPDFT, em articulação com a Unidade Especial de Proteção de Dados e Inteligência Artificial – Espec/PGJ;

**VI** – identificar tendências tecnológicas na gestão informacional, bem como coletar, armazenar e disseminar essas informações; e

**VII** – executar demais atividades decorrentes do Prodados.

**Art. 7º** Definir que todas as especialidades e áreas de atuação do MPDFT podem propor, elaborar e executar projetos relacionados ao Prodados, observados os dispositivos legais e a presente Portaria.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**§ 1º** Caberá à unidade proponente da ação a responsabilidade de todo o trâmite para o estabelecimento de parcerias interna e externa, exigindo-se para a externa a devida autorização da Administração Superior.

**§ 2º** A unidade proponente deverá procurar o Núcleo de Ciência de Dados para solicitar apoio no planejamento e nas ações a serem desenvolvidas.

**Art. 8º** Firmar que o escopo dos projetos dentro do Prodados deve estar diretamente relacionado às necessidades institucionais e alinhado à Gestão Estratégica do MPDFT, que poderão estabelecer a prioridade de desenvolvimento dos trabalhos na temática.

**Art. 9º** Estabelecer que o Núcleo de Ciência de Dados – NCD/CEXPE/VPGJ-I junto com a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI e o Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação – CI deverão fixar mecanismos formais de segurança para produção, tramitação, armazenamento e disponibilização de dados e informações.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 335, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CSMPDFT nº 217, de 30 de maio de 2016, que alterou a Resolução CSMPDFT n.º 52, de 13 de agosto de 2004, que regulamenta o art. 212 da Lei Complementar n.º 75/93, que trata da remoção a pedido singular;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 78 da Res. CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho; e

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção Global de Promotoria nº 01, de 04 de junho de 2020 (PA nº 08191.056873/2020-31),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça MAÉRCIA CORREIA DE MELLO da 11ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília para a Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa, ficando dispensada da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

**Art. 2º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça SANDRA DE OLIVEIRA JULIÃO da Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

para a 3ª Promotoria de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas da Infância e da Juventude.

**Art. 3º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça CLEONICE MARIA RESENDE VARALDA da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

**Art. 4º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça HELENA RODRIGUES DUARTE da 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília para a 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde.

**Art. 5º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça ALVARINA DE ARAÚJO NERY da 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 4ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília.

**Art. 6º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça ADRIANA DE ALBUQUERQUE HOLLANDA da 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 11ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília.

**Art. 7º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO da 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude para a 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

**Art. 8º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça ANDREA DE CARVALHO CHAVES da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística para a 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

**Art. 9º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça DELSON LUIZ BASTOS FERRO da 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá para a 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

**Art. 10** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor





Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

de Justiça RODRIGO DE ABREU FUDOLI da 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais para a 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia.

**Art. 11** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça RENATO BIANCHINI da 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho para a 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Individuais, Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude.

**Art. 12** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE da 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos de Santa Maria para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Paranoá.

**Art. 13** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça PAULO BENEDITO DE FREITAS JÚNIOR da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Recanto das Emas para a 1ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho.

**Art. 14** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, a Promotora de Justiça CARLA BEATRIZ DA CRUZ MORAES OLIVEIRA LOPES da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará para a 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística.

**Art. 15** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça MILTON BARBOSA RODRIGUES JÚNIOR da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Ceilândia para a 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia.

**Art. 16** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça JOÃO ANTÔNIO SÁ LIMA da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Guará.

**Art. 17** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina para a



Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça

3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.

**Art. 18** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça MARCELO SANTOS TEIXEIRA da 1ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Planaltina, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

**Art. 19** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA MATOS da 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Riacho Fundo para a 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos de Santa Maria, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

**Art. 20** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça JÚLIO AUGUSTO SOUZA da 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras para a 1ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional.

**Art. 21** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto MÁRCIO WAGNER VIEIRA ALBUQUERQUE da 28ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri de Riacho Fundo, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 61, de 31/01/2020.

**Art. 22** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto RUY REIS CARVALHO NETO da 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Gama, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 61, de 31/01/2020.

**Art. 23** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto LUCAS SOARES BAUMFELD da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina para a 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Recanto das Emas.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 24** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto DANIEL VIEIRA DE LIMA da 34ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Planaltina, ficando dispensado da designação constante da Portaria n.º 47, de 27/01/2020.

**Art. 25** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto GILBERTO TELES COELHO da 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas para a 3ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras.

**Art. 26** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto MAURÍCIO SALIBA ALVES BRANCO da 10ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas.

**Art. 27** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2020, o Promotor de Justiça Adjunto JULYER GADIOLI MILANEZ da 5ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Ceilândia para 3ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional.

**Art. 28** Os Membros ficarão responsáveis pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;

II – no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA SG/MPDFT**

**O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGJ n.º 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

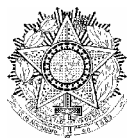
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Normativa PGJ n.º 165, de 13 de abril de 2011, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do MPDFT;

**RESOLVE:**

Tornar público o Edital para que as instituições de ensino superior interessadas possam celebrar convênio de estágio com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no período de 1 a 15 de julho de 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*( Assinado eletronicamente )*  
**RENATO LUQUEIZ SALLES**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
SECRETARIA GERAL**

---

**PORTARIA SG/MPDFT**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, nomeado pela Portaria n.º 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08191.066737/2020-59,

**CONSIDERANDO** a edição da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017/MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, cuja vigência terá início de 23/09/2017;

**CONSIDERANDO** que as disposições da citada norma têm como baliza os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e normas correlatas, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, podendo ser aplicada por este Ministério Público, no que couber;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender inovações do mercado, definir instrumentos de medição de resultados e aprimorar as licitações e contratos na área de limpeza, vigilância, manutenção e conservação de imóveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão para proceder ao Planejamento da Contratação de empresa para implantação procedimento de contratação de aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

- I. Estudos Preliminares;
- II. Gerenciamento de Riscos; e
- III. Elaboração do Termo de Referência.

Art. 2º Designar os servidores **DANIEL SIDNEY DA COSTA GONTIJO**, matrícula n.º 3421, **TAIANA CRISTINA MARTINS SANTOS PINTO**, matrícula n.º 4570, **OLÍVIA MARIA MENDES ARAÚJO VIEIRA CORREA**, matrícula n.º 4585, **FLÁVIA GOMES GONÇALVES**, matrícula n.º 5425, **FELIPE BENÉVOLO BEZERRA**, matrícula n.º 5032, e **TALITA OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula n.º 4866, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA SG/MPDFT**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.064609/2020-71,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCELLO FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula 5647-2, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer a função de confiança de Assistente de Gabinete de Promotoria da 13ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Brasília da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Brasília II, Guará, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, código FC-03 (90001324).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA SG/MPDFT**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, de acordo com os termos do art. 12, § 3º, da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30/8/2019, publicada no BS/MPF nº 9/2019, e considerando o teor do Tabularium nº 08191.066642/2020-35,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **KESLLY LUCIANO GOMES DA SILVA**, matrícula 4271-4, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, no período de 6 a 10/7/2020, a função de confiança de Chefe do Serviço de Secretaria do Setor de Apoio e Controle dos Feitos Criminais, Especiais Criminais e de Violência Doméstica da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Santa Maria, código FC-02 (86001017).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**SECRETARIA GERAL**

**PORTARIA/ SG/ MPDFT**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.064879/2020-81,

**RESOLVE:**

Reverter a cota de pensão de 50% que era devida à Sra. **Jovelina Mendes**, matrícula 1504, em favor da co-beneficiária **Maria Divina de Souza Guimarães**, matrícula 1500, percebadora de pensão civil vitalícia, que passará a receber a cota de 100%, a contar do dia 31/3/2020, data do óbito da primeira pensionista, com fundamento nos arts. 222, inciso I, e 223, inciso I, da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 3º da EC nº 103/2019, de acordo com a redação vigente na data do óbito do instituidor Edison da Silva Guimarães.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

*(Assinado Eletronicamente)*  
**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**





**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2020  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os valores totais respectivos: Rafa Paper Distribuidora EIRELI (Itens 1– R\$367,50; 3– R\$74,40; 4– R\$259,20; 7– R\$2.184,00; 12– R\$1.150,00 14– R\$190,00; 15– R\$1.520,00; 17– R\$96,00; 18– R\$94,32 e 20– R\$940,00), Papelaria e Bazar Polgrymas Ltda. (Itens 2– R\$1.725,00 e 10– R\$95,00), Gráfica e Papelaria Braga EIRELI (Itens 5– R\$1.872,00, 19– R\$700,00 e 21– R\$164,10;), Comércio e Serviços Lev Ltda. (Itens 6– R\$700,00; 8– R\$10,00 e 11– R\$279,00), Roseneide da Silva 31624995691 (Item 9– R\$127,30), NS Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. (Item 13– – R\$549,00) e D'Colar Gráfica e Etiquetas EIRELI (Item 16 —R\$2.052,00).

Andrea Moraes de Oliveira  
Pregoeira MPDFT